

pela qual se me ordena mande dar posse do contracto dos meços direitos do *Registo de Curitiba* a André Pereira de Meireles, por haver rematado os tres mezes *solteiros* do prezente anno na Junta dessa Capital pelo rateyo do prego porque andava o anno passado dando mais a terça parte, em beneficio da Real Fazenda.

E sem embargo de que occurrião as circumstancias de ter S. Mag.<sup>o</sup> mandado crear a Junta desta Capitania independente para o mesmo Ministerio, e ser nesta Cidade publico o avultado lucro, que leva o rematante, e seus soccios, pela razão de terem setecentas, e tantas bestas já compradas, e estarem dous mil, e tantos animaes invernados alem do dito Rio do Registo, esperando para passarem dentro do prazo dos tres mezes no sobredito Registo, com cujos direitos lucrão muito maior quantia certa, do que a terça parte que offerecerão, e haver aqui pessoas que cobrem o lango.

Com tudo devendo attender a que V. Ex.<sup>a</sup> pode ter Ordês em contrario, e ao grande respeito, e veneração com que devo especializar todas as rezoluções de V. Ex.<sup>a</sup> lhe mandei dar posse, e tudo o referido faço prezente a V. Ex.<sup>a</sup> para que determine o que for servido. D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo, 1 de Agosto de 1768. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde de Azambuja. — *Dom Luiz Antonio de Souza.*

#### Para o Sr. Conde de Valladares

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>o</sup> Snr:—A noticia que tenho de V. Ex.<sup>a</sup> ser chegado felizmente a esta America, e ter tomado posse dessa Capitania <sup>(1)</sup> me leva de modo possivel a prezença de V. Ex.<sup>a</sup> a dar-lhe o parabem

(1) O conde de Valladares acabava de tomar conta do governo da Capitania de Minas Geraes. (N. da R.)



da sua boa vinda, interessando-me muito em todas estas felicidades, não só pela geral obrigação com que a V. Ex.<sup>a</sup> se deve este obzequio, mas pela particular me assiste de ter tido a honra de falar a V. Ex.<sup>a</sup> em Lisboa pouco tempo antes de partir para estes Estados.

Com esta occasião heide estimar que V. Ex.<sup>a</sup> me partecipe as boas noticias da sua perfeita saude, e se queira servir da minha vontade em tudo aquillo que lhe tiver prestimo, porque para executar as Ordês de V. Ex.<sup>a</sup> fica muito prompta, e sojeita aos preceitos de V. Ex.<sup>a</sup> que Deos G.<sup>c</sup> S. Paulo 2 de Agosto de 1768. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>o</sup> Snr. Conde de Valldares.—*Dom Antonio Luiz de Souza.*

**Para o mesmo Snr.**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.—Pelas Instruções que recebi da nossa Corte nas datas de 26 de Janeiro de 1765 quando parti para este Governo, se me ordenou participasse alguma couza pertencente ao Real Serviço de cômum acordo com o governo de V. Ex.<sup>a</sup>; hoje porém não sey se a V. Ex.<sup>a</sup> serião partecipadas as mesmas ordens, e para todas seguro a V. Ex.<sup>a</sup> a promptidão com que dezejo executalas em tudo o que me toca. Deos G.<sup>c</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo 9 de Agosto de 1768. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Conde de Valldares.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

**Para Francisco de Souza de Menezes Governador de Santa Catharina**

Em quanto a nova villa de S. Luiz <sup>(1)</sup> já a V. Ex.<sup>a</sup> hé manifesto que eu a mando fundar por ordem

(1) S. Luiz de Guaratuba, fundada em 1768 e elevada a villa em 1770 por D. Luiz Antonio. Estava em territorio do Paraná e portanto

